LEI Nº 1932/2011

"Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílios e Subvenções Sociais ao CEI Arlette Antunes e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios e subvenções sociais, no montante de R$ 19.604,00 (dezenove mil, seiscentos e quatro reais), através de convênio a ser firmado, ao Centro de Educação Infantil Arlette Anuntes, inscrito no CNPJ sob o nº 05.142.721/0002-30.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 19.604,00 (dezenove mil, seiscentos e quatro reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

02.04.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0005.0.076 – Convênio com o CEI Arlette Antunes
3350.43 – Subvenções Sociais.....10.152,25
02.04.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0005.0.075 – Convênio com o CEI Arlette Antunes
4450.42 – Auxílios.....9.451,75
Total.....19.604,00

Art. 3º Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.04.02-08.244.0005.4.037-4490.52.....10.152,25
02.04.03-08.243.0005.4.040-3390.30.....5.000,00
02.04.03-08.243.0005.4.040-3390.48.....4.451,75
Total.....19.604,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 31 de maio de 2011.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL